

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA DE
HORIZONTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 – CARGOS DIVERSOS
ADITIVO 001/2023

O Município de Horizonte - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sr. Manoel Gomes de Farias Neto**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **1º ADITIVO**, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º. No Anexo I, retificam-se os requisitos mínimos exigidos para os cargos de Técnico em Agrimensura, Médico Clínico, Administrador, Analista da Receita Municipal, Auditor Fiscal e Auditor de Controle Interno, Professor de Educação Básica II - Ensino Religioso, Intérprete de Libras, passando a figurar como segue:

ANEXO I

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
019	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, acrescido de curso Técnico em Agrimensura, com registro no órgão de classe.
020	ADMINISTRADOR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas ou Administração Pública em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe.
023	ANALISTA DA RECEITA MUNICIPAL	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis ou Administração de Empresas ou Administração Pública, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho de Classe afim existente ou curso de Bacharel em Direito.
025	AUDITOR FISCAL	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Bacharel em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Ciências Contábeis em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de classe ou curso de Bacharel em Direito.
026	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis ou Administração de Empresas ou Administração Pública, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho de Classe afim existente ou curso de Bacharel em Direito.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



058	MÉDICO CLÍNICO	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC e registro ativo no Conselho de Classe.
052	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Ensino Religioso	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião com habilitação em Ensino Religioso ou Licenciatura Plena em qualquer área com especialização em Ensino religioso (mínimo de 360 h/a), em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
044	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Diploma devidamente reconhecido pelo MEC e registrado de conclusão do curso de bacharelado em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa, ou em Letras com habilitação em tradução e interpretação em Libras, ou em Letras-Libras, ou diploma devidamente reconhecido pelo MEC e registrado de conclusão de curso superior em outras áreas do conhecimento, desde que tenha curso de especialização de, no mínimo, carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas e tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

Art. 2º. Exclui-se do edital o Anexo IX no qual constava a autodeclaração para concorrer às vagas destinadas a negros e quilombolas. Não há mais necessidade de envio desse anexo por e-mail, pois a autodeclaração já consta no sistema de inscrição.

Art. 3º. No CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, exclui-se a letra i) que tratava sobre o Anexo IX.

Art. 4º. No CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS exclui-se o conteúdo do item 37, pois a autodeclaração de negros e quilombolas já consta no sistema de inscrição e não há necessidade de envio por e-mail.

Art. 5º. Acrescenta-se ao edital o conteúdo programático do cargo Professor de Educação Básica II - Inglês, que constará conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II: INGLÊS

Substantivos. Tipos de substantivos: contáveis e não contáveis, próprios e comuns, concretos e abstratos. Gêneros dos substantivos. Número dos substantivos. Genitive case. Artigos: definidos, indefinidos, outros determinantes. Pronomes: pessoais, oblíquos, reflexivos, possessivos, relativos, interrogativos, demonstrativos, indefinidos e universais. Numerais: cardinais e ordinais. Adjetivos: tipos de adjetivos, funções sintáticas, ordem na frase. Graus: comparativo e superlativo. Advérbios: tipos de advérbio, funções sintáticas, graus comparativos e superlativos. Verbos auxiliares; tipos de verbo: regulares, irregulares, anômalos. Auxiliares primários: o emprego de be, have e do. Auxiliares modais: tempo, modo e aspecto. Forma causativa. Vozes: ativa e passiva. Concordância verbal. Phrasal verbs. Conectivos: preposições e locuções prepositivas. Conjunções e locuções conjuntivas, coesão textual. Discurso direto e indireto. Conditional sentences. Question tags. Quantifiers: much, many, few, little, a lot of, lots of, a few, a little. Processos de derivação e composição de palavras. Função sintática dos elementos na frase. Referência intra e extratextual. Estratégias de leitura: reconhecimento de diferentes tipos de texto (gêneros) e suas intenções comunicativas. Estratégias de leitura crítica para compreensão geral de pontos principais e detalhada. Compreensão do sentido global do texto (skimming), localização de informações específicas (scanning), identificação e compreensão da estrutura retórica do texto ou de partes do texto. Identificação e compreensão do valor de marcadores discursivos na articulação das ideias do texto. Compreensão da relação entre as partes do texto. Estratégias de vocabulário (inferência lexical). Palavras cognatas. Referência contextual (pronominal e lexical). Produção textual, priorizando as expressões idiomáticas.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Exploração da predição como estratégia de leitura. Discurso direto e indireto. O Ensino da Língua Estrangeira de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais.

Art. 6º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital 001/2023.

Horizonte/CE, 20 de novembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
HORIZONTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023 – Guarda Municipal e Agente de Trânsito

ADITIVO 001/2023

O Município de Horizonte - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sr. Manoel Gomes de Farias Neto**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **1º ADITIVO**, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º. No Anexo I, retificam-se os requisitos mínimos exigidos para o cargo de Guarda Municipal, passando a figurar como segue:

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
02	GUARDA MUNICIPAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e aprovação em curso de formação. Carteira Nacional de Habilitação - Categorias "A" e "B".

Art. 2º. Retifica-se o CAPÍTULO IV – DA FASE DO CONCURSO PÚBLICO, incluindo o cargo de Agente de Trânsito na Investigação Social, passando a figurar conforme segue:

1. O Concurso Público constará de:

1.3. - Investigação Social – de caráter eliminatório para Guarda Municipal e **Agente de Trânsito**;

Art. 3º. Retifica-se o CAPÍTULO VIII – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL, item 2, incluindo o cargo de Agente de Trânsito, passando o texto a constar conforme abaixo:

2. Serão convocados para a realização desta etapa, os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de **Guarda Municipal e Agente de Trânsito**, em até 02 (duas) vezes o número de vagas imediatas, sendo observados os critérios de desempates constantes nesse Edital. Aplicando-se também aos candidatos com deficiência, quando aprovados.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Art. 4º. Exclui-se do edital o Anexo IX no qual constava a autodeclaração para concorrer às vagas destinadas a negros e quilombolas. Não há mais necessidade de envio desse anexo por e-mail, pois a autodeclaração já consta no sistema de inscrição.

Art. 5º. No CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, exclui-se a letra i) que tratava sobre o Anexo IX.

Art. 6º. No CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS exclui-se o conteúdo do item 37, pois a autodeclaração de negros e quilombolas já consta no sistema de inscrição e não há necessidade de envio por e-mail.

Art. 7º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital 002/2023.

Horizonte/CE, 20 de novembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
HORIZONTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2023 – Procurador do Município e Advogado

ADITIVO 001/2023

O Município de Horizonte - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. **Manoel Gomes de Farias Neto**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **1º ADITIVO**, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º. No capítulo VII – Da prova prático-profissional – Discursiva, retifica-se o item 12 e cria-se o subitem 12.1, conforme a seguir:

12. Para a redação da peça profissional, o candidato deverá formular texto com a extensão máxima definida na capa do caderno de textos definitivos; para a redação das respostas às questões discursivas, a extensão mínima será de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas para cada questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

12.1. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos neste Edital, de acordo com os seguintes critérios: desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado.

Art. 2º. No capítulo VII – Da prova prático-profissional – Discursiva, retifica-se o item 17, passando a constar conforme abaixo:

17. O texto da peça profissional e as respostas às questões discursivas serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação, respeitando os aspectos avaliativos fixados pelas tabelas a seguir:



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Quadro avaliativo para Peça

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação paracada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações em consonância com a organização do texto)	14	De 0 a 03 – Ruim
		De 04 a 07 – Regular
		De 08 a 10 – Bom
		De 11 a 14 – Muito Bom
Coesão e Coerência - CC (organização adequada de parágrafos quanto à tipologia textual, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores, omissão e repetição de palavras)	4	1 – Ruim
		2 – Regular
		3 – Bom
		4 – Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego e colocação de pronomes, relação entre as palavras, concordância e regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais)	1	Desconto de 1 décimo por erro
Pontuação, acentuação e ortografia, rasura, translineação, emprego de minúscula/maiúscula, separação silábica e demais desvios gráficos ou de registro – PO	1	Desconto de 1 décimo por erro
Total		20 pontos

Quadro avaliativo para Questão

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Argumentação e informatividade dentro do temaproposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações em consonância com a organização do texto)	3	De 0 a 0,7 – Ruim
		De 0,8 a 1,5 – Regular
		De 1,6 a 2,2 – Bom
		De 2,3 a 3,0 – Muito Bom
Coesão e Coerência - CC (organização adequada de parágrafos quanto à tipologia textual, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores, omissão e repetição de palavras)	1	De 0 a 0,2 – Ruim
		De 0,3 a 0,5 – Regular
		De 0,6 a 0,8 – Bom
		De 0,9 a 1,0 – Muito Bom



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Morfossintaxe – M – (emprego e colocação de pronomes, relação entre as palavras, concordância e regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais)	0,5	Desconto de cinco décimos por erro
Pontuação, acentuação e ortografia, rasura, translineação, emprego de minúscula/maiúscula, separação silábica e demais desvios gráficos ou de registro – PO	0,5	Desconto de 5 décimos por erro
Total		05 pontos

Art. 3º. No capítulo VII – Da prova prático-profissional – Discursiva, item 26, exclui-se a letra **h**.
O referido item passará a constar conforme segue:

26. Será atribuída nota zero à Prova dissertativa:

- no caso de não haver texto.
- cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido.
- que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova dissertativa.
- considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
- que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.
- cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor.
- que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

Art. 4º. Exclui-se do edital o Anexo IX no qual constava a autodeclaração para concorrer às vagas destinadas a negros e quilombolas. Não há mais necessidade de envio desse anexo por e-mail, pois a autodeclaração já consta no sistema de inscrição.

Art. 5º. No CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, exclui-se a letra i) que tratava sobre o Anexo IX.

Art. 6º. No CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS exclui-se o conteúdo do item 37, pois a autodeclaração de negros e quilombolas já consta no sistema de inscrição e não há necessidade de envio por e-mail.

Art. 7º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital 003/2023.

Horizonte/CE, 20 de novembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº Nº. 37/2023. PARTES: Secretaria de Saúde, e a detentora NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Procsso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.10.02.2 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal Nº 058 de 30.12.15, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02. **OBJETO:** Constitui objeto da presente ata a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de VEÍCULO HATCH, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do município de Horizonte/CE. **PREÇOS REGISTRADOS:** O item 01, com o valor de R\$ 85.900,00; totalizando o Valor Global de R\$ 687.200,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ARP:** 09 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa e Carlos Aurélio Cavalcante do Bomfim.



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.12.2, originário do Pregão Eletrônico Nº 2022.01.26.2 – SRP. **I – PARTES: CONTRATANTE:** Secretaria de Educação, representada por sua Gestora, a Sra. Rita de Cássia Martins Enéas Moura. **CONTRATADA:** FELIPE DA SILVA FONTENELE ME, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Felipe da Silva Fontenele. **II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme previsão legal na cláusula sexta, do Contrato nº 2023.01.12.2, conforme parecer jurídico da PGM e procedimento administrativo da secretaria ordenadora de despesas. **III – DO OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **IV – DO OBJETO DO ADITIVO:** Ficam acrescido ao contrato o valor de **R\$ 26.937,75 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)** que representa 25% do quantitativo original do contrato, nos termos a seguir especificados e Fica acrescida à cláusula quinta do contrato a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - **Ação:** 12 361 0013; **Projeto de atividade:** 2.041; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00; **Fonte:** 1571000000; **V – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 16 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Felipe da Silva Fontenele.



EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO

O Pregoeiro do Município de Horizonte/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Ricardo Dantas Sampaio, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, faz publicar o extrato resumido do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, a seguir: **Processo nº 2023.09.27.1-CA; Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, c/c Art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, em favor da empresa: **COSTA LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.515.147/0001-90, localizada na RUA MANGUEIRA 70 – CEP: 61.880-000 – BAIRRO: GERERAU - ITAITINGA/ CE - Representante Legal: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA, inscrito no CPF: 797.264.373-34. Com valor de **R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, com vigência até 31 de dezembro de 2023, nas condições constantes na Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório mencionado. Despesa a ser custeadas com recursos devidamente alocados no orçamento da Secretaria de Educação, na seguinte dotação orçamentária: 17.01. 04.122.0002, 2.132; Fonte: 1500000000; Elemento e Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.00

Horizonte/CE, 17 de novembro de 2023.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: **2023.11.09.3** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.08.03.1 - SRP. Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a empresa SAMAGA – COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2023.08.03.1 - SRP**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE HORIZONTE/CE, com Ata de Registro de Preços nº 28.7/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03; Unidade Orçamentária: 03.01; Ação: 04 122 0002; Projeto de Atividade: 2.014; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Sub-elemento: 3.3.90.30.17; **Data do Contrato:** 09 de novembro de 2023. **Signatários:** Jaime Ribeiro do Nascimento e Saledna Lima de Sousa Freitas.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.13.3, originário do Pregão Eletrônico Nº 2022.01.06.1 – SRP. **I – OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, destinados a Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE; **II – PARTES: CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Gestora, a Sra. Rita de Cássia Martins Enéas Moura. **CONTRATADA:** AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, por intermédio e seu representante legal, o Sr. Ari Alves Pereira; **III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Esse termo aditivo fundamenta-se nos termos do Art 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e nos termos da cláusula terceira do contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, conforme parecer jurídico da PGM; **IV – DO OBJETO DO ADITIVO:** Fica reequilibrado o valor do item 01 do lote único da aquisição de absorvente íntimo feminino em 7% (sete por cento) que representa um aumento de R\$ 0,12 (doze centavos) no valor total do item, que passará ao valor de R\$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos); **V – DA RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados, Contratante e Contratada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no contrato ora reequilibrado e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos. **DATA:** 23 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Ari Alves Pereira.